



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – CEP nº 99440-000

**DA ENERGIA ELÉTRICA**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Edital de nº 001/2016

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Data da Abertura: 15/04/2016

Data do encerramento: 29/04/2016, às 09:00 horas.

### EDITAL DE PREGÃO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 29 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando adquirir pneus e câmaras para as Secretarias Municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

#### 1. DO OBJETO:

Adquirir pneus e câmaras para as Secretarias Municipais, conforme especificações a seguir:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	16	pç	PNEUS 1400X24 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24 MM E COM CAPACIDADE DE CARGA 3.650 KG DESENHO TIPO G2/L2; FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR.		
02	08	pç	PNEUS 1000X20 BORRACHUDO COMUM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 19,7MM, CAPACIDADE H (2725/3000) ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100KM/H).		
03	08	pç	PNEUS 1000X20 BORRACHUDO RADIAL		

**DA ENERGIA ELÉTRICA**

04	02	pç	PNEUS 1000X20 LISO RADIAL E PROFUNDIDADE DO SULCO 12.9MM.		
05	02	pç	PNEUS 1000X20 LISO COMUM E PROFUNDIDADE DO SULCO 12.9MM.		
06	10	pç	PNEUS 900X20 BORRACHUDO, PNEU 900X20 BORRACHUDOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 19,7MM, CAPACIDADE G, ( 2300, 2500), ÍNDICE DE VELOCIDADE J ( 100KM/H).		
07	06	pç	PNEUS 900X20 LISO Pneu 900x20 liso; Nº. DE LONAS 14; CAPACIDADE DE CARGA 2.500 KG. DESENHO PARA RODAS DIRECIONAIS/LISO.RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO FIRESTONE SHOGUN, PIRELLI CT 65, GOODYEAR G8 OU SIMILAR.		
08	02	pç	PNEUS 18.4/15-34 TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON, NOVO DE QUALIDADE,PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
09	08	pç	PNEUS 750X16 LISO		
10	06	pç	PNEUS TRASEIROS 19.5X24, 12 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA 2.900KG E PROFUNDIDADE DO SULCO 25MM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIORP/ RETRO CATERPILLAR 4x4 E RANDON 4x4		
11	02	pç	PNEUS TRASEIROS 16-9X24, 12 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA 2.900KG E PROFUNDIDADE DO SULCO 25MM PADRÃO DE QUALIDADE		

**DA ENERGIA ELÉTRICA**

			PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR P/ RETRO RANDON 4X2		
12	08	pç	PNEUS DIANTEIRO 12.5X16.5 12 LONAS, COM CÂMARAS DE AR PARA RETRO RANDON 4X4		
13	08	pç	PNEUS 175X70X13		
14	04	pç	PNEUS DIANTEIRO 12.5-80X18, 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 2.900KG E PROFUNDIDADE DO SULCO 25MM PARA RETRO CATERPILLAR 416E 4X4		
15	04	pç	PNEUS 275/80R22.5 BORRACHUDO RADIAL		
16	12	pç	CAMARAS DE AR 1400X24 (COM VÁLVULA LONGA LATERAL)		
17	12	pç	CAMARAS DE AR 1400X24 (COM VÁLVULA CENTRAL)		
18	30	pç	CÂMARAS DE AR 900X20.		
19	30	pç	CÂMARAS DE AR 1000X20, (PARA PNEUS COMUM)		
20	16	pç	CÂMARAS DE AR 1000X20 (PARA PNEUS RADIAL)		
21	16	pç	CÂMARAS DE AR 750X16		
22	20	pç	CAMARAS DE AR 19.5X24 COM VÁLVULA CURTA E LATERAL (PARA PNEUS TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA)		
23	30	pç	CAMARAS DE AR 12.5X16.5 PARA RODAS DIANTEIRAS DE RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4.		
24	08	pç	CAMARAS DE AR 16.9X24 PARA RODAS TASEIRAS DE RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2.		
25	08	pç	CAMARAS DE AR 12.5-80 X18 PARA RODAS DIANTEIRAS DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 4X4		
26	10	pç	CAMARAS DE AR ARO 275/80R22.5 (PARA PNEUS BORRACHUDO RADIAL)		
27	02	pç	CAMARAS DE AR 18.4/15-34		



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – CEP nº 99440-000

### DA ENERGIA ELÉTRICA

			TRASEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON		
28	20	pç	PROTETORES (COLARINHO) ARO 24		
29	20	pç	PROTETORES (COLARINHO) ARO 20		
30	20	pç	PROTETORES (COLARINHO) ARO 16.5		
31	02	pç	PROTETORES (COLARINHO) ARO 34 P/ RODA TRASEIRA DE TRATOR AGRÍCOLA MF		
32	02	pç	PROTETORES (COLARINHO) ARO 17 P/ RODA DIANTEIRA DETRATOR AGRÍCOLA MF		

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	20	pç	PNEUS 225/75/R16, PARA VAN DUCATO, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
02	56	pç	PNEUS 185/70/R14 PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
03	24	pç	PNEUS 235/70/R16, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, PARA DUAS AMBULÂNCIAS FORD TRANSIT.		
04	12	pç	PNEUS 195/65/R15, PARA SPIN, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RELAÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	28	PÇ	PNEUS 215/75/R17,5 RADIAL BORRACHUDO PARA OS MICROS R14 PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
02	14	PÇ	PNEUS 215/75/R17,5 RADIAL LISO PARA OS MICROSPADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
03	20	PÇ	PNEUS185/R14 RADIAL 8 LONAS 100/102R PARA AS KOMBIS, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
04	02	PÇ	PNEUS 1000X20 COMUM LISO PARA ÔNIBUS, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
05	04	PÇ	1000X20 COMUM BORRACHUDO PARA ÔNIBUS PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
06	02	PÇ	PNEUS 275/80/R22,5 RADIAL LISO PARA ÔNIBUS PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
07	04	PÇ	PNEUS 275/80/R22,5 RADIAL BORRACHUDO PARA ÔNIBUS PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
08	06	PÇ	CÂMARAS DE AR 1000X20;		
09	06	PÇ	PROTETOR DE ARO 20		
10	24	PÇ	VÁLVULAS PARA PNEU SEM CÂMARA PARA MICRO ÔNIBUS		
11	06	PÇ	VÁLVULAS PARA PNEU SEM CÂMARA PARA ÔNIBUS		
12	16	PÇ	16 VÁLVULAS PARA PNEU SEM		



			CÂMARA PARA KOMBI		
--	--	--	-------------------	--	--

**SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

RELAÇÃO DE PNEUS PARA O CRAS SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	04	PÇ	PNEUS 175/70 - 14, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
02	04	PÇ	PNEUS 175/70 - 13 PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

RELAÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	08	Pç	PNEUS ARO 185/70 - 14PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		

**Obs 1: A entrega dos objetos licitados deverão ser entregue mediante solicitação da instrução conforme a necessidade, durante o exercício financeiro vigente.**

Obs 2: As propostas para os itens que tratam de pneus deverão vir acompanhadas da seguinte mentação, sob pena de desclassificação:

- Catálogos do fabricante, visando comprovar as especificações solicitadas no objeto;
- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da fabricante, atividades potencialmente poluidoras essas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
- Declaração de que os pneus não terão fabricação superior a 90 (noventa) dias;
- Certificado de garantia do fabricante de 05 anos.
- Os licitantes deverão apresentar documento atualizado, comprovando que o(s) produto(s) cotado(s) está(ão) aprovado(s) pelo INMETRO, pneus em conformidade com a rtq-041 (regulamento técnico de pneus novos);



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

f) Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. **O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31.** “Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.” (Grifamos)

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, deque é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada como a de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante disporá do tempo dado pelo Pregoeiro para se manifestar.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance será estipulada pelo Pregoeiro
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2016.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras Parque de Máquinas, sito na, no horário das 08h às 17h, quando solicitados.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega total do material.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de



**DA ENERGIA ELÉTRICA**

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí, Setor de Licitações, sito na Av. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, ou pelo telefone (54) 3327-1400, no horário compreendido entre as 08h e 17h horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – CEP nº 99440-000

### DA ENERGIA ELÉTRICA

do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Salto do Jacuí, RS, 18 de Abril de 2016.**

**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**